Processo:	**165/2026**
Interessado:	Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás
Assunto:	*Justificativa de preços – Credenciamento de veículos de comunicação*

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DO OBJETO

O presente procedimento administrativo tem por objeto Credenciamento de veículos de comunicação para divulgação de conteúdos institucionais da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, compreendendo jornal impresso, redes sociais (Instagram e Facebook) e veiculação de conteúdo na plataforma YouTube.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

A presente Justificativa de Preços tem por finalidade demonstrar a composição da cesta de preços e os valores unitários de referência de cada item do credenciamento, com a respectiva memória de cálculo.

A cesta de preços foi composta por dois tipos de fonte:

a) cotações obtidas pelo sistema BNC (Cotação nº 179, de 20/10/2026), com três propostas para cada um dos três itens; e
b) instrumentos contratuais públicos de outros órgãos, com objeto e unidade de fornecimento comparáveis, selecionados conforme os critérios abaixo.

Foram examinados, para cada fonte, o objeto, o formato ou a especificação do serviço, a unidade de medida, a periodicidade, a quantidade de entregas incluídas no valor e as condições de execução.

Utilizaram-se como referência os seguintes instrumentos:

Fonte	Objeto	Item
Município de Palmeiras de Goiás – Contrato nº 149/2026 (Edital de Credenciamento nº 01/2026)	Jornal impresso, dois anúncios de ½ página por edição	1
Câmara Municipal de Piracanjuba – Termo de Credenciamento nº 001/2026	½ página colorida em jornal impresso	1
Município de Bom Jesus de Goiás – Contrato nº 013/2026	½ página colorida em jornal impresso	1
Câmara Municipal de Porangatu – Contrato nº 036/2026	Postagem no Feed e postagem nos Stories	2
Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR) – Contrato nº 102/2026	Carrossel no Feed, replicado nos Stories	2

ASSINADO DIGITALMENTE POR THIAGO LEAL AMORIM EM 12/11/2026 ÀS 11:36:43.

3. DO ITEM 1 – INSERÇÃO DE MEIA PÁGINA EM JORNAL IMPRESSO

O serviço consiste na publicação de uma inserção mensal de ½ página em jornal impresso, em formato tabloide germânico, com dimensão de 26,5 cm × 16 cm, em preto e branco, em edição com tiragem mínima de 4.000 (quatro mil) exemplares, com circulação no Município.

3.1. Valor de referência

Valor unitário adotado: R$ 3.487,95 por inserção de ½ página.

3.2. Justificativa

Adotou-se a mediana da cesta completa do Item 1, composta por seis preços: as três propostas da Cotação nº 179 da BNC (R$ 3.975,90; R$ 4.038,23 e R$ 4.038,23) e três contratos públicos, a saber, o do Município de Palmeiras de Goiás (Contrato nº 149/2026, R$ 1.125,21 por anúncio de ½ página), o da Câmara Municipal de Piracanjuba (Termo nº 001/2026, R$ 1.316,67) e o do Município de Bom Jesus de Goiás (Contrato nº 013/2026, R$ 3.000,00).

Ordenados do menor para o maior, os valores são R$ 1.125,21; R$ 1.316,67; R$ 3.000,00; R$ 3.975,90; R$ 4.038,23 e R$ 4.038,23. Como a cesta tem número par de preços, a mediana é a média dos dois valores centrais: (R$ 3.000,00 + R$ 3.975,90) ÷ 2 = R$ 3.487,95.

A mediana foi preferida à média (R$ 2.915,71) por não ser influenciada pelos valores extremos da cesta, que vão de R$ 1.125,21 a R$ 4.038,23. Ainda assim, ela depende diretamente dos dois valores centrais, e por isso a sua sensibilidade a esses dois preços deve ser registrada.

A cesta mistura anúncios em preto e branco e anúncios coloridos. Como o anúncio colorido tem custo superior ao preto e branco, o valor adotado tende a ficar acima do preço do anúncio previsto no Termo de Referência. Esse resultado é compatível com a tiragem mínima exigida de 4.000 exemplares, superior às tiragens dos contratos de Palmeiras de Goiás (3.000) e Piracanjuba (2.000).

3.3. Limitações da pesquisa

As três cotações da BNC não identificam o formato, a dimensão nem a tiragem do anúncio. Elas foram incluídas na cesta porque são a única fonte de mercado com proposta direta para o serviço, mas essa ausência de especificação é uma limitação da pesquisa e deve ser registrada no processo.

Os contratos de Piracanjuba e Bom Jesus de Goiás são anúncios coloridos, enquanto o do Município de Palmeiras de Goiás mistura P&B e colorido. Nenhuma das referências trata de anúncio exclusivamente em preto e branco.

3.4. Pontos de verificação

Com a adoção da mediana, o valor do Item 1 fica acima do valor por anúncio do contrato de Palmeiras de Goiás (R$ 1.125,21). A Administração deverá registrar essa diferença e a sua justificativa no processo.

A tiragem exigida pelo Termo de Referência (4.000 exemplares) deverá ser confirmada junto aos

interessados durante a fase de credenciamento.

4. DO ITEM 2 – COMBO EM REDES SOCIAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK)

O serviço consiste na divulgação de um combo composto por 2 (duas) publicações nos Stories e 1 (uma) publicação no Feed, nas plataformas Instagram e Facebook, conforme Ordem de Veiculação emitida pela Administração. O combo é a unidade de remuneração.

4.1. Valor de referência

Valor unitário adotado: R$ 127,20 por combo.

4.2. Justificativa

O contrato nº 036/2026 da Câmara Municipal de Porangatu, decorrente de credenciamento, fixa os seguintes preços unitários: R$ 84,80 por postagem no Feed e R$ 21,20 por postagem nos Stories. A composição do combo é idêntica à do Termo de Referência, de modo que o valor resulta de:

1 Feed × R$ 84,80 + 2 Stories × R$ 21,20 = **R$ 127,20**.

O contrato do Município de Santo Antônio do Sudoeste (Contrato nº 102/2026) prevê R$ 98,00 por serviço de carrossel no Feed, replicado nos Stories. Essa referência não contempla a segunda publicação nos Stories e, por isso, representa o piso da cesta, sendo utilizada apenas como referência complementar. Ela confirma que o valor adotado não está acima do que o mercado pratica.

As cotações mensais da BNC, de R$ 2.500,00 e R$ 2.550,00, não foram convertidas em preço unitário. Elas não informam a quantidade de combos incluída no valor mensal, e a cotação de R$ 2.500,00 inclui também publicação em portal, serviço que não integra este item. Sua conversão exigiria premissas não demonstradas.

5. DO ITEM 3 – VEICULAÇÃO DE 60 MINUTOS NA PLATAFORMA YOUTUBE

O serviço consiste em uma veiculação de conteúdo institucional informativo, previamente produzido pela Câmara Municipal, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, em canal ativo na plataforma YouTube.

5.1. Valor de referência

Valor unitário adotado: R$ 3.363,75 por veiculação.

5.2. Justificativa

Não foi localizado contrato público de veiculação audiovisual com objeto e unidade equivalentes. A referência de preço é, portanto, a cotação nº 179 da BNC, com três propostas:

Proponente	Valor mensal
Pedro Alves Rodrigues Neto	R$ 3.363,75
Napoles Serviços Audiovisuais e Comércio EIRELI	R$ 4.500,00

Proponente	Valor mensal
Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda.	R$ 4.926,89

Adotou-se o menor valor, por ser o menor preço verificado para a veiculação pretendida, em observância ao princípio da economicidade. A dispersão entre as propostas, de cerca de 46% entre a menor e a maior, é reconhecida e não foi desconsiderada.

6. DA CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES

Os tetos mensais e anuais foram calculados pela multiplicação da quantidade máxima mensal pelo valor unitário, e a quantidade anual pelo número de meses de vigência (12 meses):

Item	Unidade	Valor unitário (R$)	Qtde. máx. mensal	Teto mensal (R$)	Teto anual (R$)
1 – Jornal impresso (½ página, P&B)	Inserção	3.487,95	4	13.951,80	167.421,60
2 – Redes sociais (Instagram e Facebook)	Combo	127,20	40	5.088,00	61.056,00
3 – YouTube (60 minutos)	Veiculação	3.363,75	4	13.455,00	161.460,00
Total				**32.494,80**	**389.937,60**

O teto anual total de R$ 389.937,60

Os quantitativos servem ao planejamento e ao estabelecimento do limite financeiro da contratação. Eles não implicam obrigação de consumo integral pela Câmara Municipal nem garantia de faturamento mínimo aos credenciados.

7. DA CONCLUSÃO

Com base na cesta de preços apresentada, fixam-se os seguintes valores unitários de referência: Item 1, R$ 3.487,95 por inserção de ½ página; Item 2, R$ 127,20 por combo; e Item 3, R$ 3.363,75 por veiculação de 60 minutos.

Os valores serão uniformes para todos os credenciados habilitados em cada item, observadas as regras do chamamento público e a legislação aplicável, e compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos e encargos.

Palmeiras de Goiás/GO, 26 de outubro de 2026

NARA RIBEIRO DE MELO
Chefe de Departamento de Compras

Valide a assinatura deste documento em https://camarapalmeirasdegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: cdd32e